



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 33/2021

Altera dispositivos da Resolução nº 52/2014/CONSEPE da Universidade Federal da Paraíba, que aprovou as normas gerais para o desenvolvimento do estágio pós-doutoral ou pós-doutoramento no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando em especial o inciso VII do art. 25 do Estatuto da UFPB, e tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2021 (Processo nº 23074.087964/2020-87); e

Considerando que a realização de um estágio de pós-doutoramento, por servidor(a) docente ou técnico(a), sem bolsa ou outro tipo de fomento, pode ser cumprido sem afastamento de suas funções laborais, não havendo obrigatoriedade legal de afastamento;

Considerando que o art. 207 da Constituição Federal atribui às Universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, incluído, pois, o poder regulamentar, expressamente ratificado na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando que a UFPB possui estrutura de pós-graduação apta a ofertar estágios pós-doutorais em 42 das 49 áreas de conhecimento;

Considerando que servidores docentes e técnicos da UFPB podem realizar pós-doutorado na mesma Instituição sem que, para isso, sejam obrigados a pedir afastamento de suas funções na UFPB, portanto, é possível lhes facultar a realização de estágio pós-doutoral com ou sem ônus ao seu setor de lotação;

Considerando que considerando, por fim, que o ingresso no pós-doutorado garante qualificação dos quadros docentes e técnicos da Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 6º da Resolução nº 52/2014/CONSEPE/UFPB, o qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Poderão realizar estágio pós-doutoral na UFPB os portadores do título de Doutor, titulados ou não na UFPB, que tenham condições de assumir um cronograma de atividades junto ao Programa de Pós-Graduação ao qual ficarão vinculados.”

Art. 2º. Ressalvadas as exigências legalmente impostas a bolsistas, de quem será exigida comprovação de tempo integral e dedicação exclusiva ao projeto de pós-doc, conforme regras específicas do órgão financiador, ficam excluídos os incisos V e VI do art. 7º da Resolução nº 52/2014/CONSEPE/UFPB, que estipula a documentação necessária à instrução do processo de candidatura a estágio pós-doutoral na UFPB.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de julho de 2021.

Valdiney Veloso Gouveia
Presidente

Emitido em 23/07/2021

RESOLUÇÃO N° 33/2021 - REITORIA SODS (11.01.74)
(N° do Documento: 33)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/07/2021 11:18)

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

REITOR

6338234

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
33, ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/07/2021** e o código de verificação:
06892bd7de